



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

# **CONTRATO DE PROGRAMA DA POLICLÍNICA - 2019**

Fortaleza - CE  
Janeiro 2019

## CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2019

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA.**

Pelo presente instrumento, o **Estado do Ceará**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA, RG nº 55482182 e CPF nº 235.944.703-34 residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, Estado do Ceará; e o **Município de Aracoiaba**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387392/0001-32, estabelecido na Av. Da Independência, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco Helder Loureiro Paz, portador da Cédula de Identidade nº 3914780 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 234.606.013-53; o **Município de Aratuba**, inscrita no C.N.P.J. Nº 07.387525/0001-70, o qual encontra-se estabelecido na Rua Júlio Pereira, 731 - Centro, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Maria Auxiliadora Lima Batista, portadora do RG nº 96017000224, inscrita no CPF sob o nº 201.425.523-72; e o **Município de Baturité**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.357343/0001-08, o qual encontra-se estabelecido na Praça da Matriz s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, portador do RG nº 2001002225645 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 073.970.463-04; o **Município de Capistrano**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.063589/0001-16, o qual encontra-se estabelecido na Praça Major Estelita de Aguiar, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Antônio Soares Saraiva Junior, portador da Cédula de Identidade nº 9000301783, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 614.913.733-34; o **Município de Guaramiranga**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.606478/0001-09, o qual encontra-se estabelecido na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Roberlândia Ferreira Castelo Branco, portadora do RG nº 98099004039, inscrita no CPF sob o nº 636.582.243-04; o **Município de Itapiúna**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387509/0001-88, o qual encontra-se estabelecido na Av. São Cristóvão s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco Dario de Oliveira Coelho, portador do RG nº 2008010078785, inscrito no CPF sob o nº 234.442.233-15, residente e domiciliado no município de Itapiúna-CE; o **Município de Mulungu**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910730/0001-79, o qual encontra-se estabelecido na Rua Coronel Justino Café, 26, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Robert Viana Leitão, portador do RG nº 99002008733, inscrito no CPF sob o nº 933.096.353-68, e o **Município de Pacoti**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910.755/0001-72, o qual encontra-se estabelecido na Av. Coronel Cícero Sampaio, 663, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco José Sampaio Leite, portador do RG nº 94008028875



SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 751.021.453-04, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro castelo, Nº390B, Bairro centro, no Município de Baturité - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, portador do RG nº 2001002225645 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 073.970.463-04 residente e domiciliado na cidade de Baturité, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009) e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS**, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos - Regional de Baturité, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§ 1º - São partes integrantes deste **CONTRATO DE PROGRAMA**, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

**ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (PORTARIA MS Nº 1631).**

**ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.**



ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO.

ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS

ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

§ 2º –A previsão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2019, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial – PPC, metas e resultados do Contratado, onde serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

### DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

### DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**CLÁUSULA QUARTA-** O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- b. Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e

f25

Rnts



4







protocolos pré-estabelecidos.

- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA -** Compete aos prestadores de serviços da Policlínica:

1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.
4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
6. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.
7. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
8. Dispor de forma atualizada de:
  - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
  - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;

5  
de:



- c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
9. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:
- a. Identificação completa do paciente;
  - b. Nome do município que referenciou;
  - c. Localização do Serviço;
  - d. Motivo do atendimento (CID);
  - e. Data do início e término do tratamento;
  - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g. Diagnóstico definido;
  - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;
  - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
10. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.
11. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
12. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.
13. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
14. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;
15. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
16. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.
17. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à



melhoria da organização da Policlínica, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas da Policlínica, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.

18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consorcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

### CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
5. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado para este processo.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º- Além dos recursos financeiros repassados pelos **CONTRATANTES** para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

RS

RMS

R

7  
di



## DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

## DOS RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA** - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados permanentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º - A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, com contratos por prazo determinado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquanto precede a realização de Concurso Público. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

## DOS EMPREGOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos cedido pelos entes consorciados, e, por contratados temporários regidos pelo regime celetistas, enquanto se processa a realização de Concurso Público.

## DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de origem, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEOS, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o **CONTRATADO**.

RSF Ruty









## DO PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de TERMO DE CESSÃO DE USO com prazo de vigência estabelecido no presente **CONTRATO**, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedidos de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembléia Geral do Consórcio, para autorização.

## DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** Os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -** O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

- α. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- β. Relatório de Gestão Fiscal (RGF)—quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- χ. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente de acordo com o Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES).

## DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado através do UNISUSWEB, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasse financeiro, caberá à Coordenadoria das Regionais de Saúde, com base nas informações enviadas do SIGES/SIA.

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação do Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES) e pelo Sistema Ambulatorial de Informações (SIA/SUS).

§ 6º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Região de Baturité, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Comissão Intergestora Regional/CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.



## DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

## DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

- a) A integridade física;
- b) A privacidade e ao conforto;
- c) A individualidade;
- d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) A segurança do procedimento;
- g) O bem-estar psíquico e emocional;

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- A large signature at the top right.  
- The word "Konts" written vertically.  
- The word "Raz" written vertically.  
- The Roman numeral "II" written near the bottom right.  
- Other illegible signatures and initials.

IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - A informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;

VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação;

X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

## DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

## DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.


Fortaleza, 02 de Janeiro de 2019.

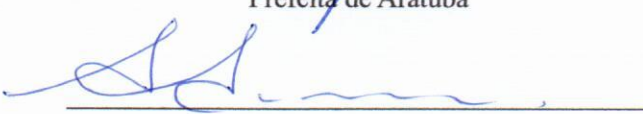



---

MARCOS ANTÔNIO GADELHA MAIA  
Secretário de Estado da Saúde – SESA

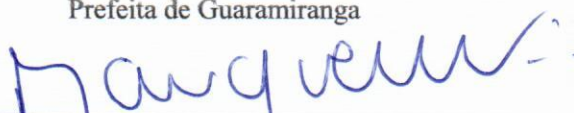
  
FRANCISCO HELDER LOUREIRO PAZ  
Prefeito de Aracoiaba

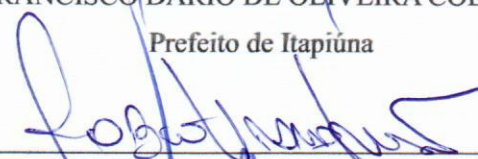
  
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA  
Prefeita de Aratuba

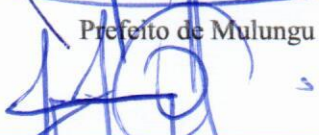
  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
Prefeito de Baturité

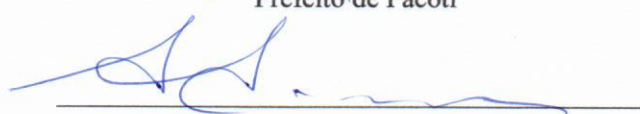
  
ANTÔNIO SOARES SARAIVA JUNIOR  
Prefeito de Capistrano

  
ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO  
Prefeita de Guaramiranga

  
FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito de Itapiúna

  
ROBERT VIANA LEITÃO  
Prefeito de Mulungu

  
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE  
Prefeito de Pacoti

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
Presidente – CPSMB



**ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)**

**PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)**

**CONSOLIDADO DA REGIÃO:**

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Câncer de mama	Biopsia de mama	96	8
	Câncer de colo do útero	Biopsia do colo uterino	96	8
	Câncer de próstata	Biópsia de próstata	144	12
	Câncer de pele	Biópsia de pele	96	8
	Diabetes risco alto/risco muito alto	Consultas médicas	240	20
	Hipertensão risco alto/risco muito alto	Consultas médicas	720	60

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
MATERNAL INFANTIL	Gestante de alto risco	Consultas médicas	1.536	128
	Criança de alto risco	Consultas médicas	384	32

*FE*

*[Handwritten signatures and initials]*  
*Ruiz*  
*ASV*



ANEXO II – SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS	NECESSIDADE DA POPULAÇÃO (PORTARIA nº1631)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EXISTENTES	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
CARDIOLOGIA		1	200
CIRURGIA GERAL		1	120
CLÍNICA MÉDICA		1	135
DERMATOLOGIA		1	130
GASTROENTEROLOGIA		1	80
GINECOLOGIA		2	250
MASTOLOGIA		1	105
NEUROLOGIA		1	88
OFTALMOLOGIA		1	165
OTORRINOLARINGOLOGIA		1	200
PEDIATRIA		1	160
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO		1	164
TRAUMATO-ORTOPEDIA		1	200
UROLOGIA		1	150
<b>TOTAL MÊS</b>			<b>2.147</b>
AUDIOMETRIA	50		50
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	5		8
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8		8
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12		12
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25		25
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	5		8
COLONOSCOPIA			16
COLPOSCOPIA	34		34
ECOCARDIOGRAMA			100
ELETROCARDIOGRAMA		1	400
ELETRORINCEFALOGRAMA			20
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			80
ERGOMETRIA		1	40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



EXAMES LABORATORIAIS				2.300
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40			40
EXÉRESE DO COLO UTERINO	5			8
FUNDOSCOPIA	90			90
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30			30
LARINGOSCOPIA				32
MAMOGRAFIA		2		800
MAPEAMENTO DE RETINA				15
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS				75
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15			15
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	5			8
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	4			8
RAIO X		2		800
TESTE DA ORELHINHA	177			177
TESTE DO OLHINHO	177			177
TOMOGRAFIA		1		240
TONOMETRIA	80			80
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33			33
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17			17
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26			26
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53			53
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13			13
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59			59
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS		3		347
TOTAL MÊS				6.244
ENFERMAGEM		2		352
NUTRIÇÃO		1		352
PSICOLOGIA		1		352
FONOAUDIOLOGIA		1		352
FARMÁCIA CLÍNICA		2		352
FISIOTERAPIA		3		1.052
TERAPIA OCUPACIONAL		1		352
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM		11		704
TOTAL MÊS				3.868
OUTROS PROCEDIMENTOS				

  
 Rnts 25

20



TOTAL GERAL DE SERVIÇOS

12.259

## ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

Município: ARACOIABA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	38
CIRURGIA GERAL	120	23
CLÍNICA MÉDICA	135	26
DERMATOLOGIA	130	25
GASTROENTEROLOGIA	80	15
GINECOLOGIA	250	47
MASTOLOGIA	105	20
NEUROLOGIA	88	17
OFTALMOLOGIA	165	31
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	38
PEDIATRIA	160	30
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	31
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	38
UROLOGIA	150	28
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>407</b>
AUDIOMETRIA	50	9
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	5
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	3
COLPOSCOPIA	34	6
ECOCARDIOGRAMA	100	19
ELETROCARDIOGRAMA	400	76
ELETROENCEFALOGRAMA	20	4
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	15

CONSULTAS  
MÉDICAS  
ESPECIALIZADASSERVIÇOS DE  
APOIO  
DIAGNÓSTICO E  
TERAPÊUTICO



F. Mats

R. S.



17



ERGOMETRIA	40	8
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	436
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	8
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	17
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	6
LARINGOSCOPIA	32	6
MAMOGRAFIA	800	152
MAPEAMENTO DE RETINA	15	3
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	14
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	3
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	152
TESTE DA ORELHINHA	177	34
TESTE DO OLHINHO	177	34
TOMOGRAFIA	240	45
TONOMETRIA	80	15
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	6
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	3
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	5
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	10
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	2
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	11
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	66
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>1.181</b>
ENFERMAGEM	1.056	200
NUTRIÇÃO	352	67
PSICOLOGIA	352	67
FONOAUDIOLOGIA	352	67
FARMÁCIA CLÍNICA	352	67
FISIOTERAPIA	1.052	199
TERAPIA OCUPACIONAL	352	67
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>734</b>



  
 Rutz  
 Ass

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	12.259	2.322
-------------------------	--------	-------

Município: ARATUBA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	16
CIRURGIA GERAL	120	10
CLÍNICA MÉDICA	135	11
DERMATOLOGIA	130	11
GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	250	21
MASTOLOGIA	105	9
NEUROLOGIA	88	7
OFTALMOLOGIA	165	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	16
PEDIATRIA	160	13
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	14
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	16
UROLOGIA	150	12
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>177</b>
AUDIOMETRIA	50	4
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	1
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	8
ELETROCARDIOGRAMA	400	33

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



	ELETROENCEFALOGRAMA	20	2
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	7
	ERGOMETRIA	40	3
	EXAMES LABORATORIAIS	2.300	189
	EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	3
	EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
	FUNDOSCOPIA	90	7
	INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	2
	LARINGOSCOPIA	32	3
	MAMOGRAFIA	800	66
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
	PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	6
	PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
	PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
	RAIO X	800	66
	TESTE DA ORELHINHA	177	15
	TESTE DO OLHINHO	177	15
	TOMOGRAFIA	240	20
	TONOMETRIA	80	7
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	3
	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	1
	ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	2
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	4
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	1
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	5
	ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	29
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>516</b>
	ENFERMAGEM	1.056	87
	NUTRIÇÃO	352	29
	PSICOLOGIA	352	29
	FONOAUDILOGIA	352	29
	FARMÁCIA CLÍNICA	352	29
	FISIOTERAPIA	1.052	87
	TERAPIA OCUPACIONAL	352	29
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>			


	TOTAL MÊS	3.868	319
	TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	12.259	1.012

Município: BATURITÉ

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	51
CIRURGIA GERAL	120	30
CLÍNICA MÉDICA	135	34
DERMATOLOGIA	130	33
GASTROENTEROLOGIA	80	20
GINECOLOGIA	250	63
MASTOLOGIA	105	27
NEUROLOGIA	88	22
OFTALMOLOGIA	165	42
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	51
PEDIATRIA	160	41
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	42
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	51
UROLOGIA	150	38
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>545</b>
AUDIOMETRIA	50	13
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	6
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	3








COLPOSCOPIA	34		9
ECOCARDIOGRAMA	100		25
ELETROCARDIOGRAMA	400		101
ELETRORRECEFALOGRAMA	20		5
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80		20
ERGOMETRIA	40		10
EXAMES LABORATORIAIS	2.300		583
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40		10
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8		1
FUNDOSCOPIA	90		23
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30		8
LARINGOSCOPIA	32		8
MAMOGRAFIA	800		203
MAPEAMENTO DE RETINA	15		3
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75		19
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15		3
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8		1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8		1
RAIO X	800		203
TESTE DA ORELHINHA	177		45
TESTE DO OLHINHO	177		45
TOMOGRAFIA	240		61
TONOMETRIA	80		20
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33		8
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17		4
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26		7
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53		13
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13		3
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59		15
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347		88
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>		<b>1.572</b>
ENFERMAGEM	1.056		268
NUTRIÇÃO	352		89
PSICOLOGIA	352		89
FONOAUDIOLOGIA	352		89






FARMÁCIA CLÍNICA	352	89
FISIOTERAPIA	1.052	267
TERAPIA OCUPACIONAL	352	89
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>980</b>

<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.259</b>	<b>3.097</b>
--------------------------------	---------------	--------------

[

Município: CAPISTRANO

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	25
CIRURGIA GERAL	120	15
CLÍNICA MÉDICA	135	17
DERMATOLOGIA	130	17
GASTROENTEROLOGIA	80	10
GINECOLOGIA	250	32
MASTOLOGIA	105	13
NEUROLOGIA	88	11
OFTALMOLOGIA	165	21
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	25
PEDIATRIA	160	20
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	21
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	25
UROLOGIA	150	19
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>271</b>
<b>SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E ESPECIALIZADAS</b>		
AUDIOMETRIA	50	6
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2



TERAPÉUTICO	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	3
	BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
	COLONOSCOPIA	16	2
	COLPOSCOPIA	34	4
	ECOCARDIOGRAMA	100	13
	ELETROCARDIOGRAMA	400	51
	ELETRORENCEFALOGRAMA	20	3
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	10
	ERGOMETRIA	40	5
	EXAMES LABORATORIAIS	2.300	293
	EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	5
	EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
	FUNDOSCOPIA	90	11
	INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	4
	LARINGOSCOPIA	32	4
	MAMOGRAFIA	800	102
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
	PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	10
	PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	2
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
	PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
	RAIO X	800	102
	TESTE DA ORELHINHA	177	23
	TESTE DO OLHINHO	177	23
	TOMOGRAFIA	240	31
	TONOMETRIA	80	10
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	4
	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	2
	ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	3
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	7
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	2
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	8
	ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	44
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>797</b>
OUTROS	ENFERMAGEM	1.056	135

di: 

 RATS  RS

PROCEDIMENTOS	NUTRIÇÃO		
PSICOLOGIA		352	45
FONOAUDIOLOGIA		352	45
FARMÁCIA CLÍNICA		352	45
FISIOTERAPIA		352	45
TERAPIA OCUPACIONAL		1.052	134
TOTAL MÊS		3.868	494

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	12.259	1.562
-------------------------	--------	-------

Município: GUARAMIRANGA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	5
CIRURGIA GERAL	120	3
CLÍNICA MÉDICA	135	4
DERMATOLOGIA	130	4
GASTROENTEROLOGIA	80	2
GINECOLOGIA	250	7
MASTOLOGIA	105	3
NEUROLOGIA	88	2
OFTALMOLOGIA	165	4
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	5
PEDIATRIA	160	4
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	4
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	5
UROLOGIA	150	4




	TOTAL MÊS	2.147	56
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO	AUDIOMETRIA	50	1
	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
	BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	1
	BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
	COLONOSCOPIA	16	1
	COLPOSCOPIA	34	1
	ECOCARDIOGRAMA	100	3
	ELETROCARDIOGRAMA	400	11
	ELETROENCEFALOGRAMA	20	1
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	2
	ERGOMETRIA	40	1
	EXAMES LABORATORIAIS	2.300	62
	EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	1
	EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
	FUNDOSCOPIA	90	2
	INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	1
	LARINGOSCOPIA	32	1
	MAMOGRAFIA	800	22
	MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
	PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	2
	PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
	PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
	RAIO X	800	22
	TESTE DA ORELHINHA	177	5
	TESTE DO OLHINHO	177	5
	TOMOGRAFIA	240	6
	TONOMETRIA	80	2
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	1
	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	1
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	1	
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	1	


	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	1	
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	2	
	ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	9	
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>178</b>	
OUTROS PROCEDIMENTOS	ENFERMAGEM	1.056	28	
	NUTRIÇÃO	352	9	
	PSICOLOGIA	352	9	
	FONOAUDILOGIA	352	9	
	FARMÁCIA CLÍNICA	352	9	
	FISIOTERAPIA	1.052	28	
	TERAPIA OCUPACIONAL	352	9	
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>101</b>	
	<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>		<b>12.259</b>	<b>335</b>

Município: ITAPIÚNA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	29
CIRURGIA GERAL	120	17
CLÍNICA MÉDICA	135	19
DERMATOLOGIA	130	19
GASTROENTEROLOGIA	80	11
GINECOLOGIA	250	36
MASTOLOGIA	105	15
NEUROLOGIA	88	13
OFTALMOLOGIA	165	24
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	29
PEDIATRIA	160	23
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	23

*[Handwritten signatures and initials]*



TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	29
UROLOGIA	150	21
<b>TOTAL MÉS</b>	<b>2.147</b>	<b>308</b>
AUDIOMETRIA	50	7
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	4
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2
COLPOSCOPIA	34	5
ECOCARDIOGRAMA	100	14
ELETRCARDIOGRAMA	400	57
ELETROENCEFALOGRAMA	20	3
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	11
ERGOMETRIA	40	6
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	329
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	6
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	13
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	4
LARINGOSCOPIA	32	5
MAMOGRAFIA	800	114
MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	11
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	2
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	114
TESTE DA ORELHINHA	177	25
TESTE DO OLHINHO	177	25
TOMOGRAFIA	240	34
TONOMETRIA	80	11
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	5
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	2

SERVIÇOS DE  
APOIO  
DIAGNÓSTICO E  
TERAPÉUTICO

de:    

	ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	4	
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	8	
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	2	
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	8	
	ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	50	
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>891</b>	
OUTROS PROCEDIMENTOS	ENFERMAGEM	1.056	151	
	NUTRIÇÃO	352	50	
	SICOLOGIAP	352	50	
	FONOAUDIOLOGIA	352	50	
	FARMÁCIA CLÍNICA	352	50	
	FISIOTERAPIA	1.052	150	
	TERAPIA OCUPACIONAL	352	50	
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>551</b>	
	<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>		<b>12.259</b>	<b>1.750</b>

Município: MULUNGU

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	18
CIRURGIA GERAL	120	11
CLÍNICA MÉDICA	135	12
DERMATOLOGIA	130	12
GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	250	23
MASTOLOGIA	105	10
NEUROLOGIA	88	8
OFTALMOLOGIA	165	15

di-    



OTORRINOLARINGOLOGIA	200	18
PEDIATRIA	160	15
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	15
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	18
UROLOGIA	150	14
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>196</b>
AUDIOMETRIA	50	5
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	1
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	9
ELETROCARDIOGRAMA	400	36
ELETROENCEFALOGRAMA	20	2
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	7
ERGOMETRIA	40	4
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	209
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	4
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	8
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	3
LARINGOSCOPIA	32	3
MAMOGRAFIA	800	73
MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	7
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	73
TESTE DA ORELHINHA	177	16
TESTE DO OLHINHO	177	16
TOMOGRAFIA	240	22
<b>SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO</b>		






TONOMETRIA	80	7
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	3
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	2
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	2
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	5
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	1
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	5
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	32
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>569</b>
ENFERMAGEM	1.056	96
NUTRIÇÃO	352	32
PSICOLOGIA	352	32
FONOAUDIOLOGIA	352	32
FARMÁCIA CLÍNICA	352	32
FISIOTERAPIA	1.052	96
TERAPIA OCUPACIONAL	352	32
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>352</b>
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>		
<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.259</b>	<b>1.117</b>

Município: PACOTI

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	17
CIRURGIA GERAL	120	10
CLÍNICA MÉDICA	135	12
DERMATOLOGIA	130	11







GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	250	22
MASTOLOGIA	105	9
NEUROLOGIA	88	8
OFTALMOLOGIA	165	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	17
PEDIATRIA	160	14
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	164	14
TRAUMATO-ORTOPEDIA	200	17
UROLOGIA	150	13
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.147</b>	<b>185</b>
AUDIOMETRIA	50	4
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	1
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	9
ELETROCARDIOGRAMA	400	35
ELETROENCEFALOGRAMA	20	2
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	7
ERGOMETRIA	40	3
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	199
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	3
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	8
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	3
LARINGOSCOPIA	32	3
MAMOGRAFIA	800	69
MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	6
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
<b>SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO</b>		





	PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
	RAIO X	800	69
	TESTE DA ORELHINHA	177	15
	TESTE DO OLHINHO	177	15
	TOMOGRAFIA	240	21
	TONOMETRIA	80	7
	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	3
	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	17	1
	ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	2
	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	5
	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	13	1
	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	5
	ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	347	30
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.244</b>	<b>540</b>
OUTROS PROCEDIMENTOS	ENFERMAGEM	1.056	91
	NUTRIÇÃO	352	30
	PSICOLOGIA	352	30
	FONOAUDIOLOGIA	352	30
	FARMÁCIA CLÍNICA	352	30
	FISIOTERAPIA	1.052	91
	TERAPIA OCUPACIONAL	352	30
	<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>332</b>
	<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.259</b>	<b>1.057</b>








## ANEXO IV – INDICADORES DE RESULTADOS

LINHA DE CUIDADO MATERNO-INFANTIL		UNID	PERIODICIDADE
INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO		
1-Proporção de gestantes estratificadas como alto risco atendidas pela Policlínica.	Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica x 100 / Nº total de gestantes assistidas na Policlínica.	%	Mensal
2-Proporção de gestantes de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de gestantes de alto risco com todos os exames do Pré-natal realizado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
3-Proporção de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, vinculadas ao hospital de referência da Macrorregião.	Nº de gestantes de alto risco com hospital de referência vinculado x 100 / Nº de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA			
1-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de mama.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de mama x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de mama assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
2-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de colo uterino.	Nº de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de colo uterino x 100 / Nº total de mulheres diagnosticadas com câncer de colo de útero assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
LINHA DE CUIDADO EM HIPERTENSÃO E DIABETES			
1-Proporção de pacientes Hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Hipertenso de alto risco.	%	Mensal
2-Proporção de pacientes Diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica.	Nº de pacientes diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / Nº de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Diabético de muito alto risco.	%	Mensal
3-Proporção de hipertensos de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de hipertensos de alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de hipertensos de alto risco assistidos na Policlínica.	%	Mensal
4-Proporção de diabéticos de muito alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	Nº de diabéticos de muito alto risco com todos os exames realizados x 100 / Nº de diabéticos assistidos na Policlínica.	%	Mensal


  
 Rants


  
 Rar



**ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**

**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**Meta 1:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de **2.147** atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO II.

**Meta 2:** Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de **2.047** atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II.

**Meta 3:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de **3.126** serviços de apoio diagnóstico e terapêutico-SADT, conforme definido no ANEXO II.

**Meta 4:** Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de **3.126** serviços de apoio diagnóstico e terapêutico-SADT, conforme definido no ANEXO II

**PROGRAMA DE QUALIDADE**

**Meta 5:** Durante o ano de 2019 o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pró-acreditação.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**AVALIAÇÃO DE INDICADORES**

**Meta 6:** Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO IV.

**SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADOS**

1. Aos CONTRATANTES, em especial à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO IV para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Fuats

Ros

